



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI Nº 3.925 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)			100.000,00
01	01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
1	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	89.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS S VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
2	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	11.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

02 09 01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
392	99.999.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Município	-100.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Anulação -100.000,00

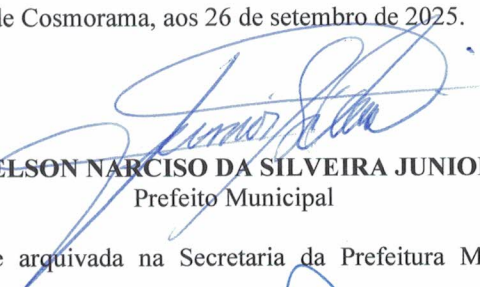
§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

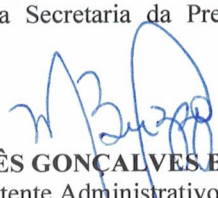
Art. 3º - A abertura do crédito de que trata a presente Lei, por solicitação do Poder Legislativo, obedece os limites previstos no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 26 de setembro de 2025.


NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo